

2ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

CRIMINAL

MPF



I. ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO

Quatro eixos de atuação:

1. Indicação de temas prioritários e ações estratégicas;
2. Apoio à gestão estratégica de ofícios (gabinetes);
3. Definição de critérios e procedimentos para os arquivamentos;
4. Intensificação da coordenação interinstitucional.

1. Temas prioritários nacionais

Temas em relação aos quais o Brasil tem compromissos internacionais (priorizados por decisão do Colegiado da Câmara):

- Trabalho escravo;
- Tráfico de pessoas;
- Crimes contra as comunidades indígenas;
- Crimes cometidos durante a ditadura (Justiça de Transição).

Temas definidos a partir de discussões entre colegas (Encontros de 2015 e 2016):

- Criminalidade de fronteira;
- Criminalidade cibernética (envolvendo, em especial, pornografia infanto juvenil e racismo);
- Fraudes previdenciárias;
- Lavagem de dinheiro.



1. Temas prioritários regionais (Encontros de 2015 e 2016):

- 1ª Região: trabalho escravo; crimes ambientais de grande porte.
- 2ª Região: contrabando e descaminho; roubo de mercadorias em poder da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- 3ª Região: crimes fronteiriços ou cometidos em portos e aeroportos (contrabando e descaminho; tráfico de armas; tráfico de drogas; e tráfico de pessoas); trabalho escravo.
- 4ª Região: crimes fronteiriços; tráfico de armas.
- 5ª Região: Fraude contra a Previdência Social (aposentadoria de trabalhadores rurais); fraude e desvio na aplicação de financiamentos agropecuários (recursos federais disponibilizados pelo Banco BNB).

A Câmara executa atividade de coordenação juntamente com membros colaboradores, integrantes de grupos de apoio, grupos de trabalho, comissões e forças-tarefas.

Grupos de Apoio:

- Grupo de apoio ao combate à escravidão contemporânea (Gacec);
- Grupo de apoio sobre lavagem de dinheiro (Gald);
- Grupo de apoio sobre criminalidade cibernética (Gacc);
- Grupo de apoio ao tribunal do júri (Gatj).



Grupos de Trabalho:

- GT Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal;
- GT sobre Crimes de Fronteiras;
- GT sobre Crimes Fiscais;
- GT sobre Crimes contra o Sistema Financeiro e a Ordem Econômica;
- GT Justiça de Transição.

Comissões:

- Comissão de Bls;
- Comissão de Teses Recursais.

Forças-Tarefas:

- FT Ava-Guarani;
- FT Araguaia.

2. Apoio à gestão estratégica de ofícios:

- Desenvolvimento de ferramentas eletrônicas
- Análise dos dados obtidos
- Projetos de saneamento dos acervos em cada ofício
- Projeto-piloto de gestão estratégica de ofício (PPGEO)
- Oficinas de trabalho

3. Definição de critérios e procedimentos para arquivamentos:

Enunciados: sedimentam as decisões reiteradas do colegiado da Câmara

Orientações: mais extensas e detalhadas, resultam de estudos de GTs

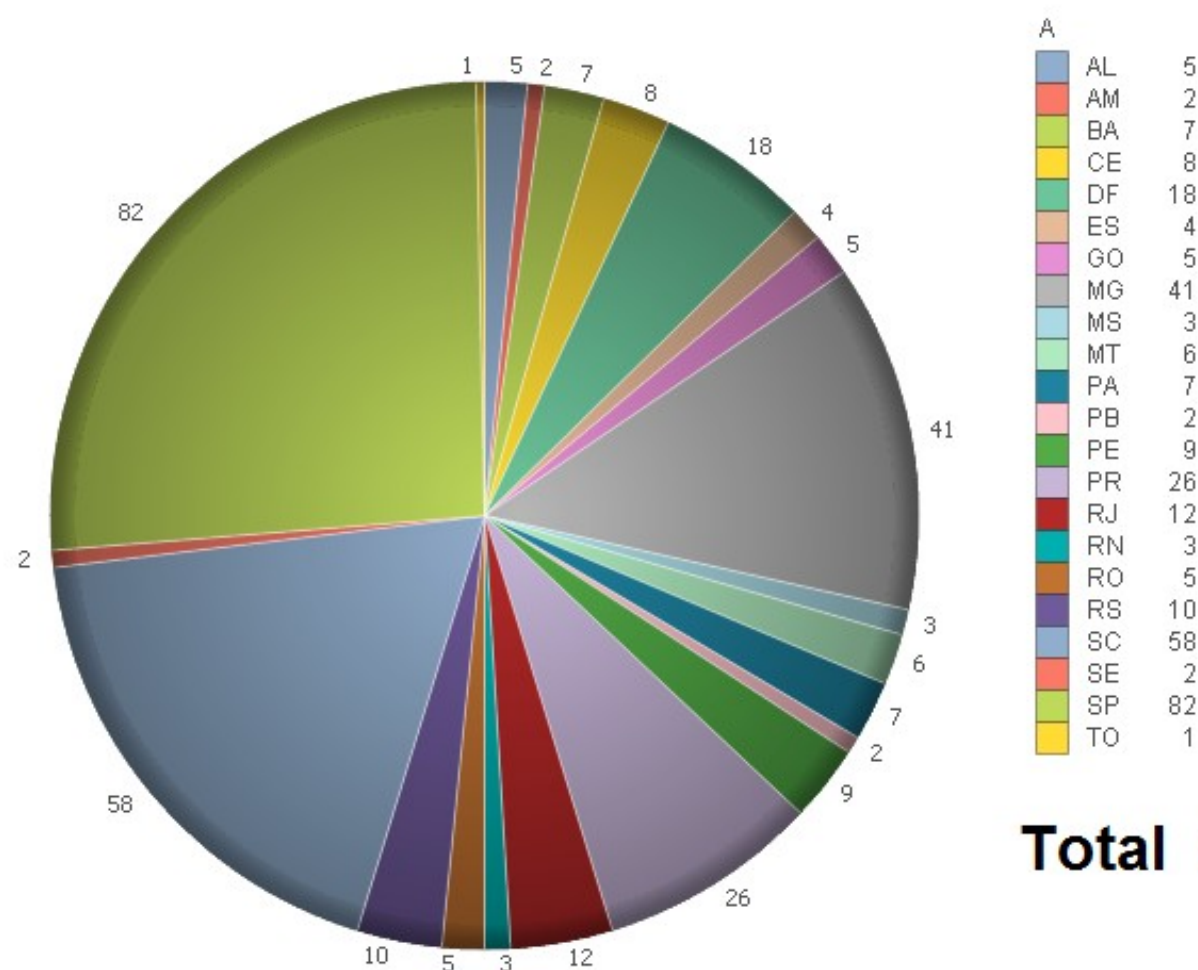
4. Intensificação da coordenação interinstitucional:

- Polícia Federal
- Receita Federal
- Ministério da Justiça
- Ministério da Defesa
- Ministério do Trabalho
- Ministério Público o Trabalho
- Poder Judiciário e CNJ
- INSS
- etc.

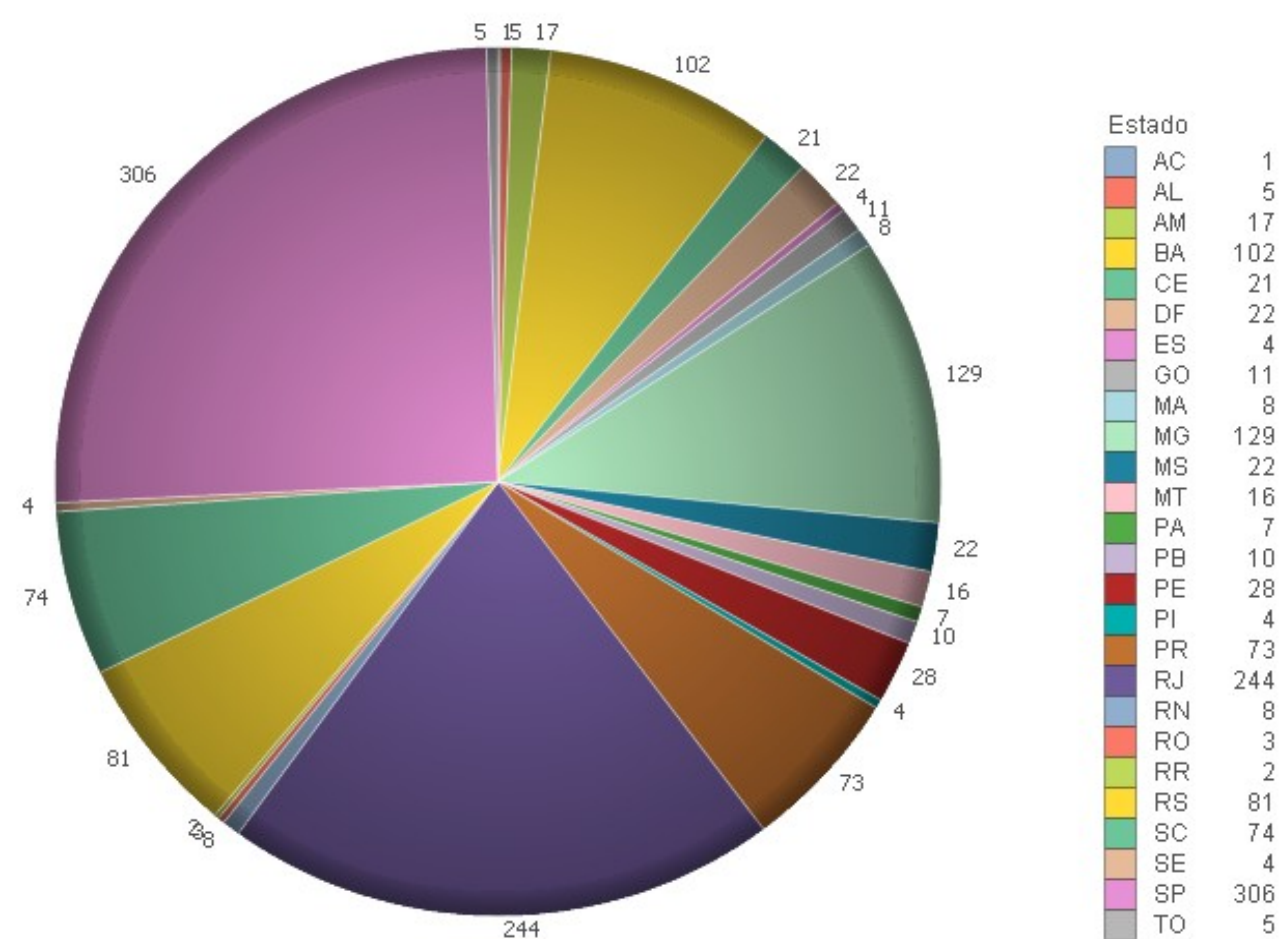
5. Atuação estratégica – Crimes contra a Previdência Social

- Em 2016, a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, ao exercer seu direcionamento estratégico, definiu os crimes contra a Previdência Social como um dos temas nacionais de atuação prioritário.
- Nessa atuação prioritária, a 2ª CCR tem trabalhado em parceria com a Previdência Social para enfrentar essa criminalidade.
- A partir de informações fornecidas pela Previdência Social referentes às grandes operações realizadas em regime de Força-Tarefa Previdenciária, a 2ª CCR tem direcionado sua atuação nesses grandes casos.

Sonegação de contribuição previdenciária Procedimentos Extrajudiciais



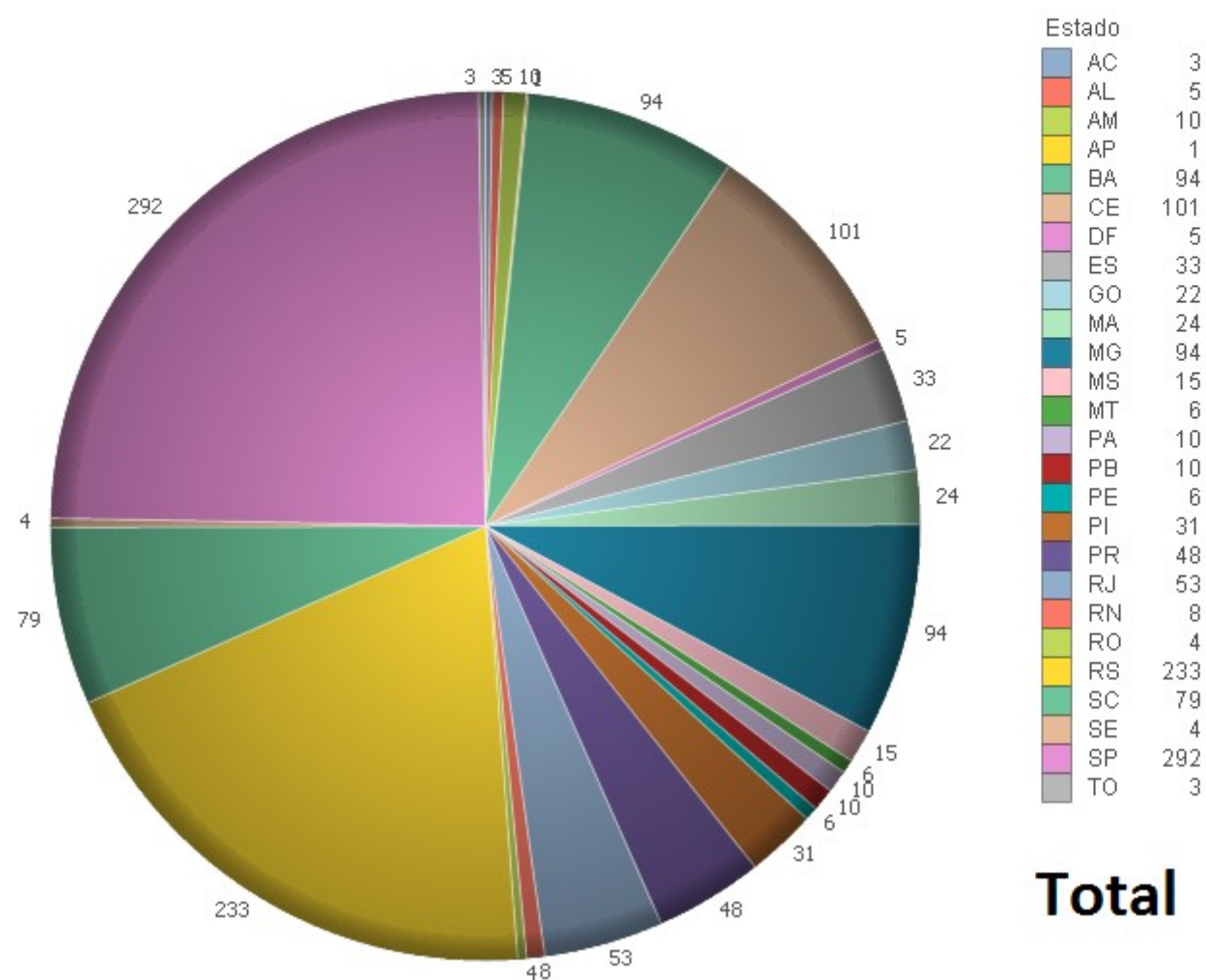
Sonegação de contribuição previdenciária IPL



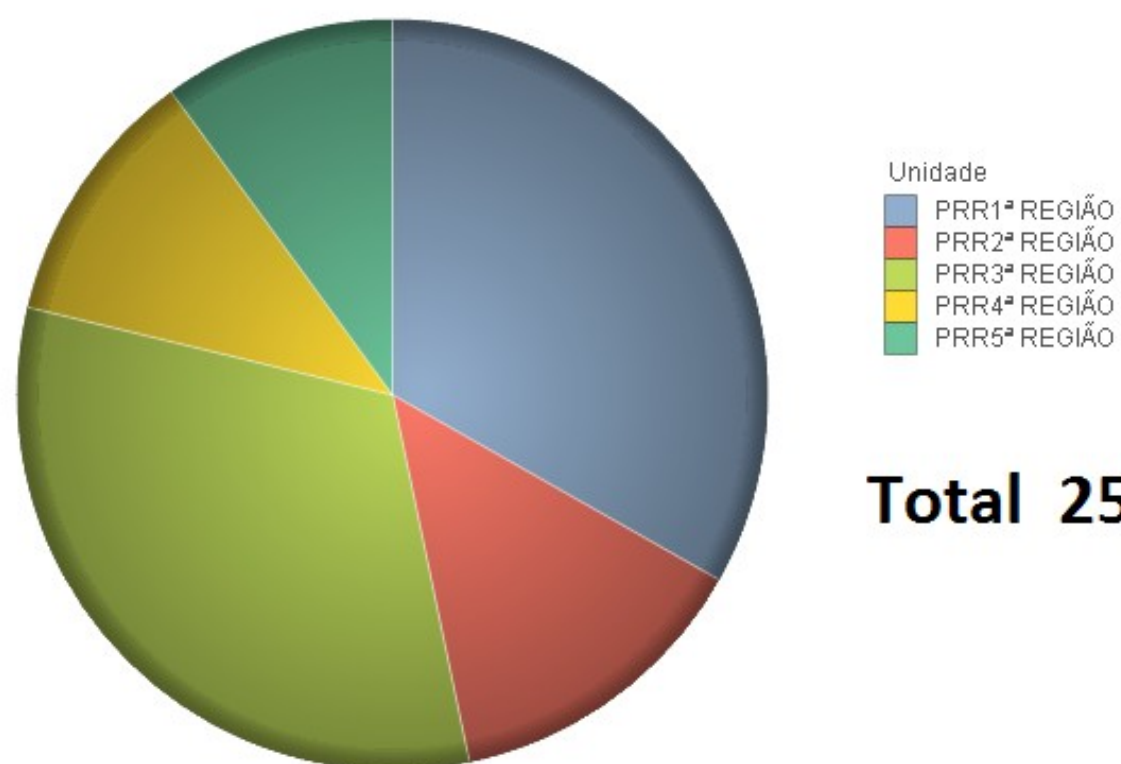
Total 1.207

Sonegação de contribuição previdenciária

Ações Penais - 1ª instância

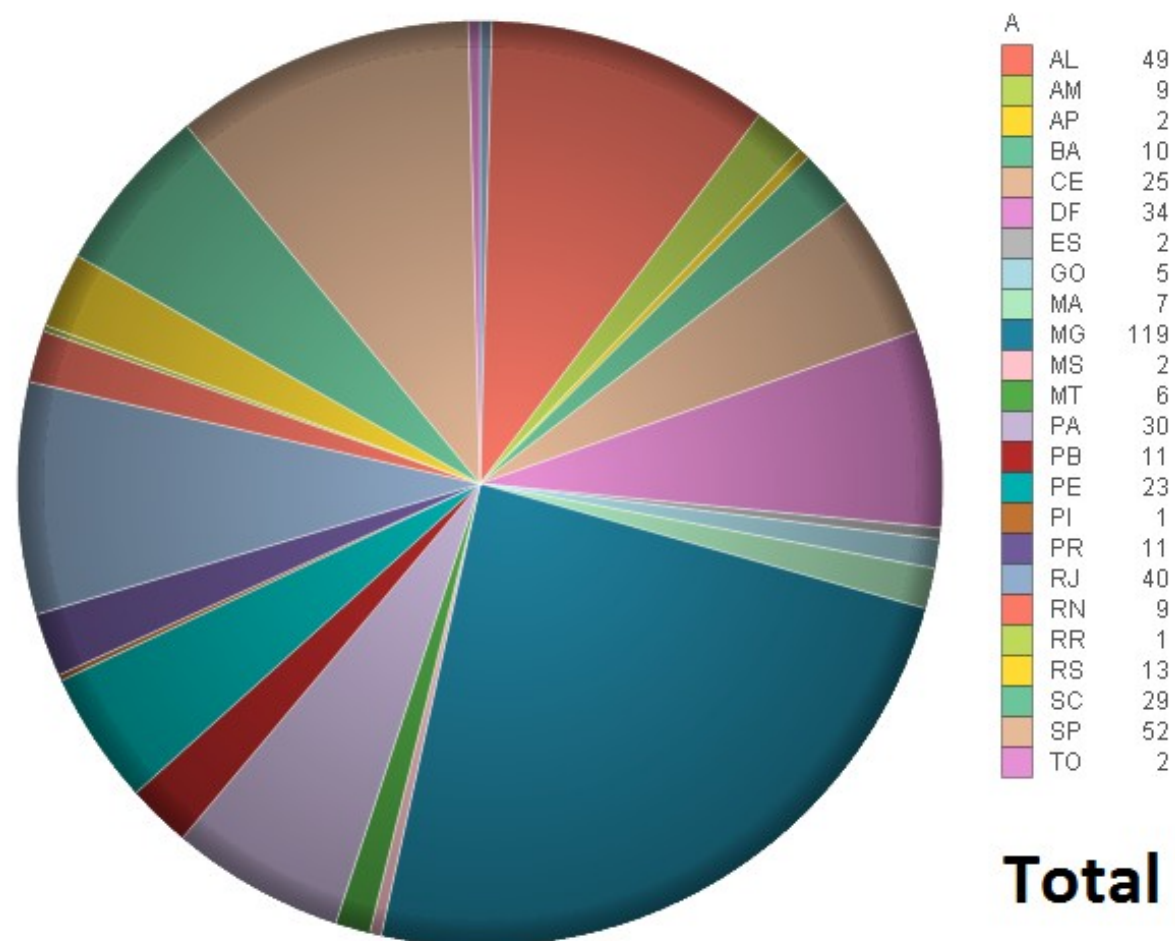


Sonegação de contribuição previdenciária Ações Penais - 2ª instância

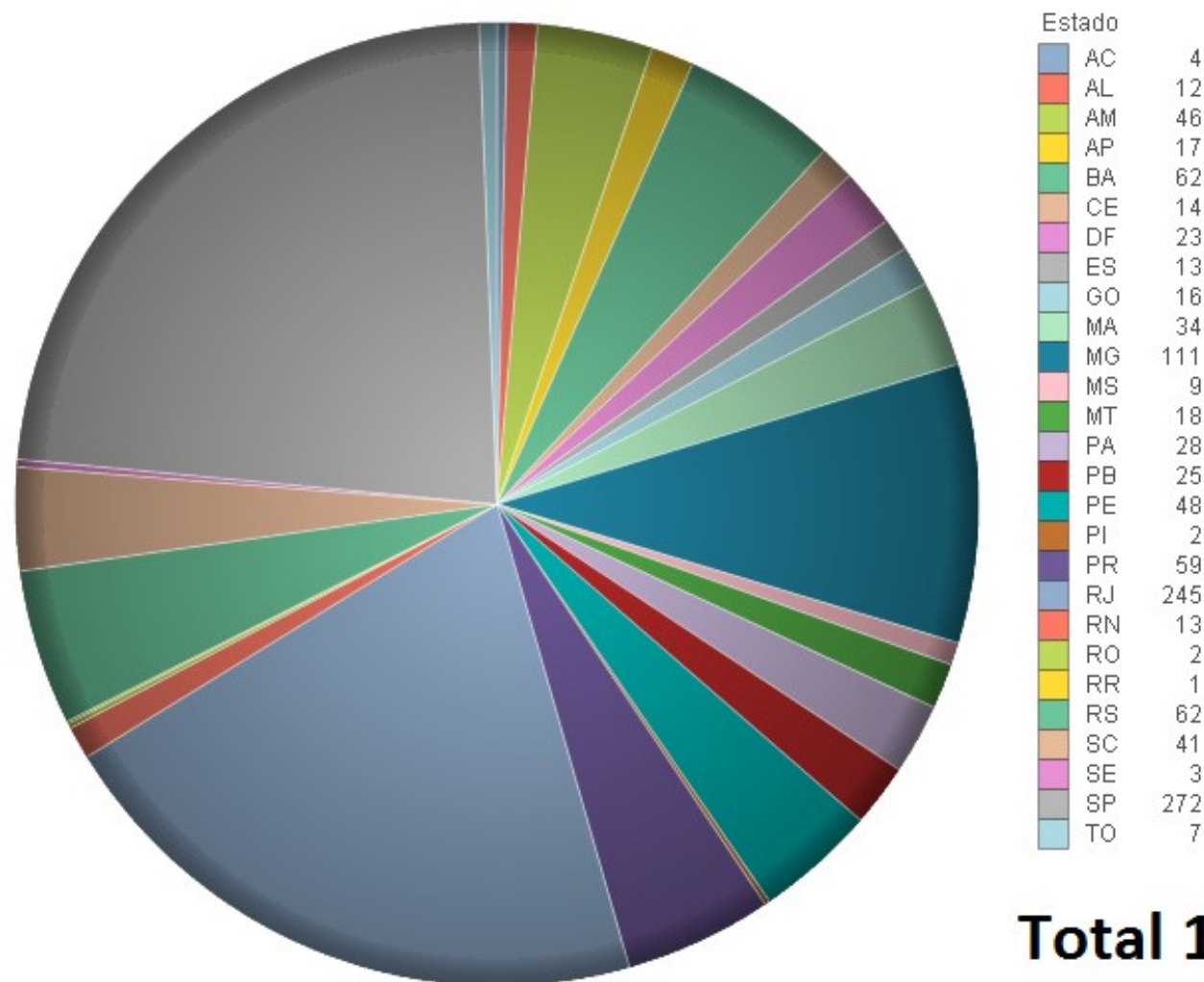


Total 259

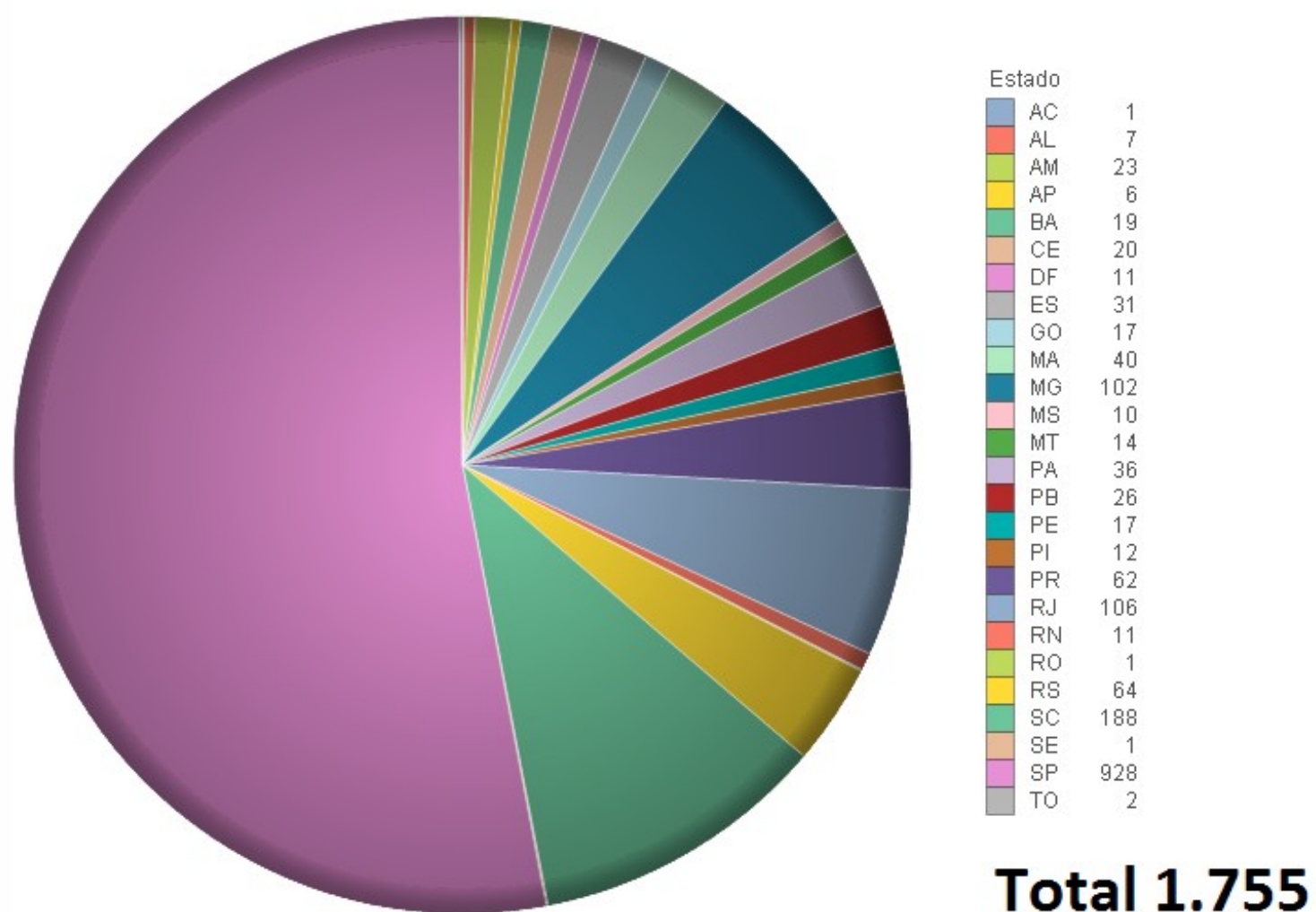
Apropriação indébita previdenciária Procedimentos Extrajudiciais



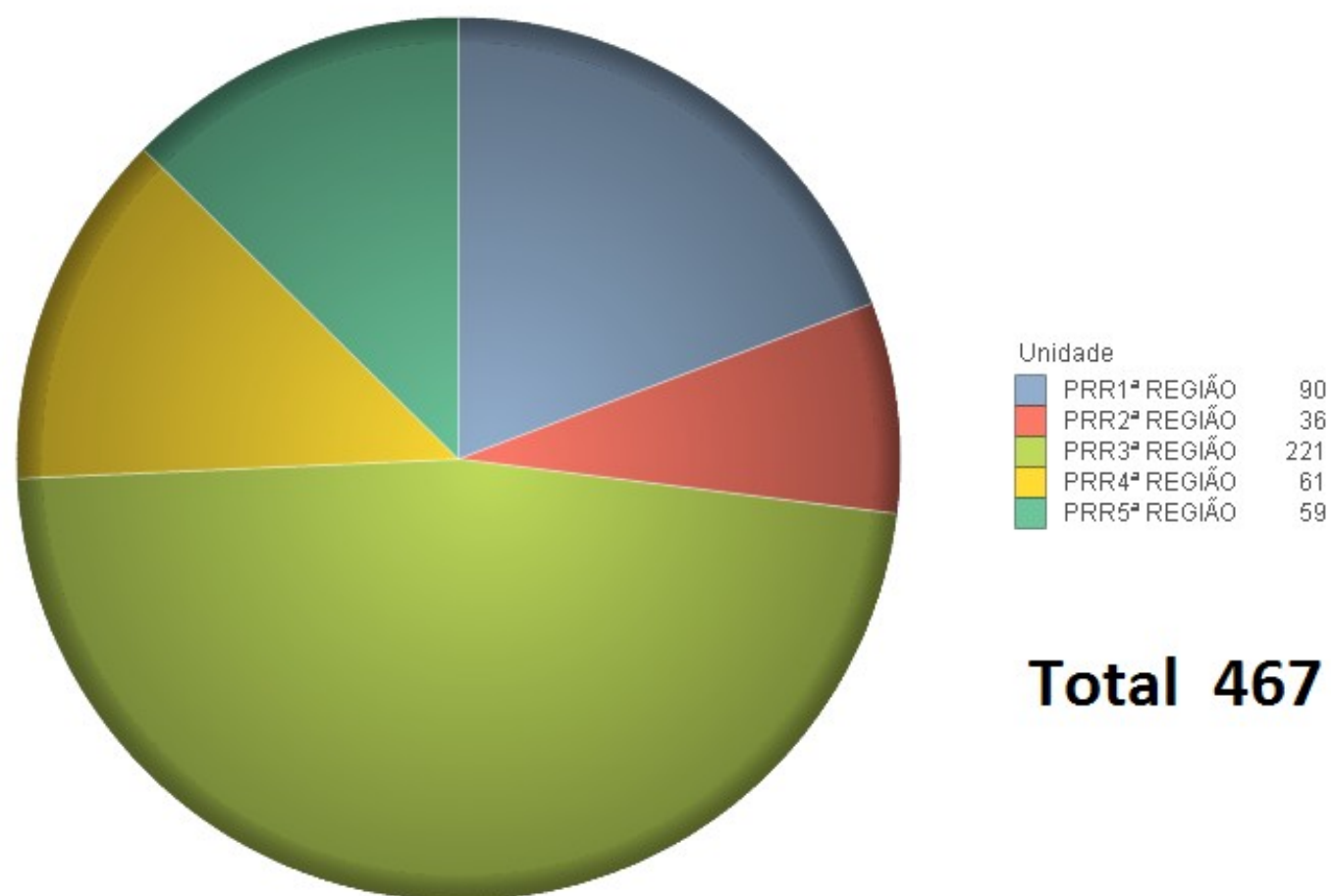
Apropriação indébita previdenciária IPL



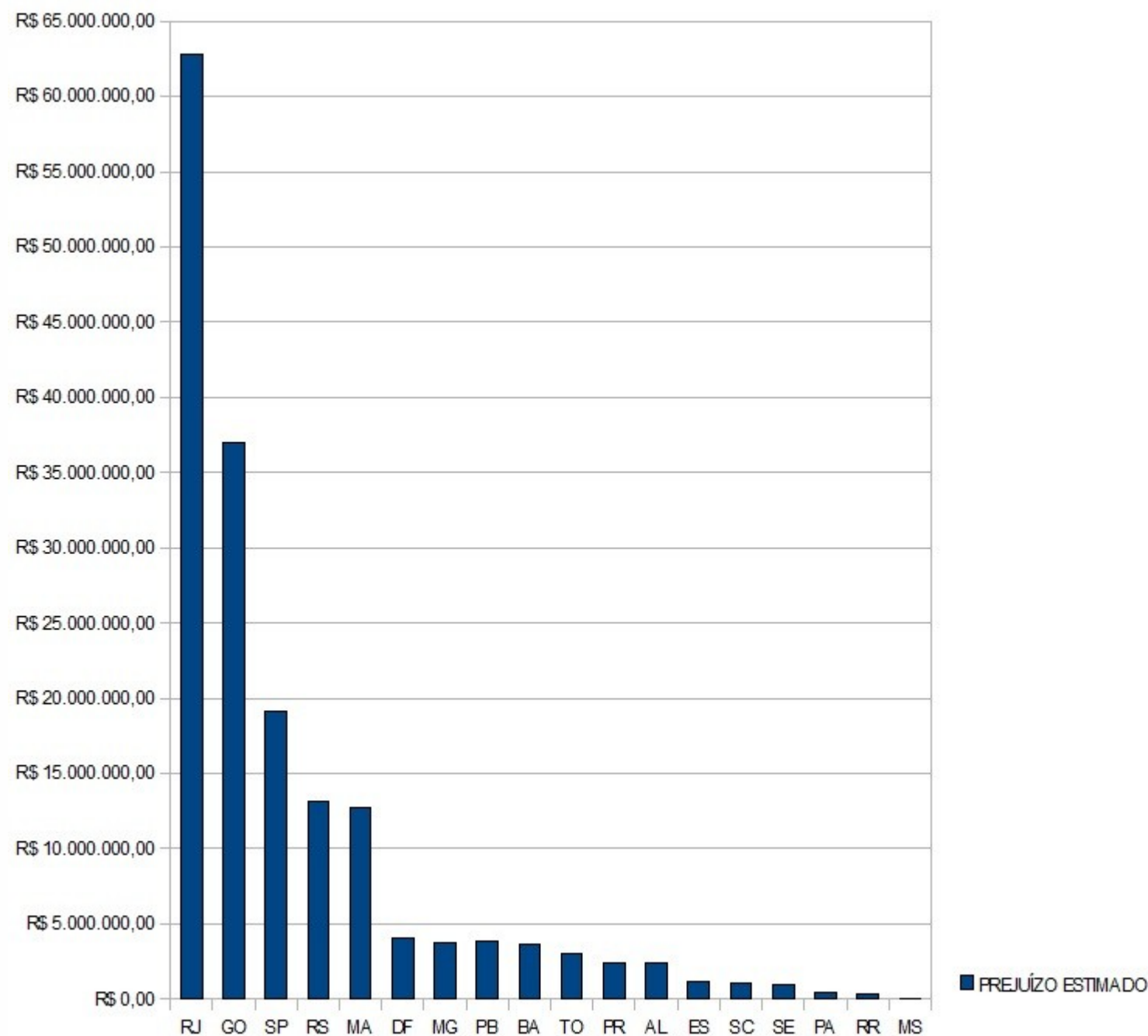
Apropriação indébita previdenciária Ações Penais - 1ª instância



Apropriação indébita previdenciária Ações Penais - 2ª instância

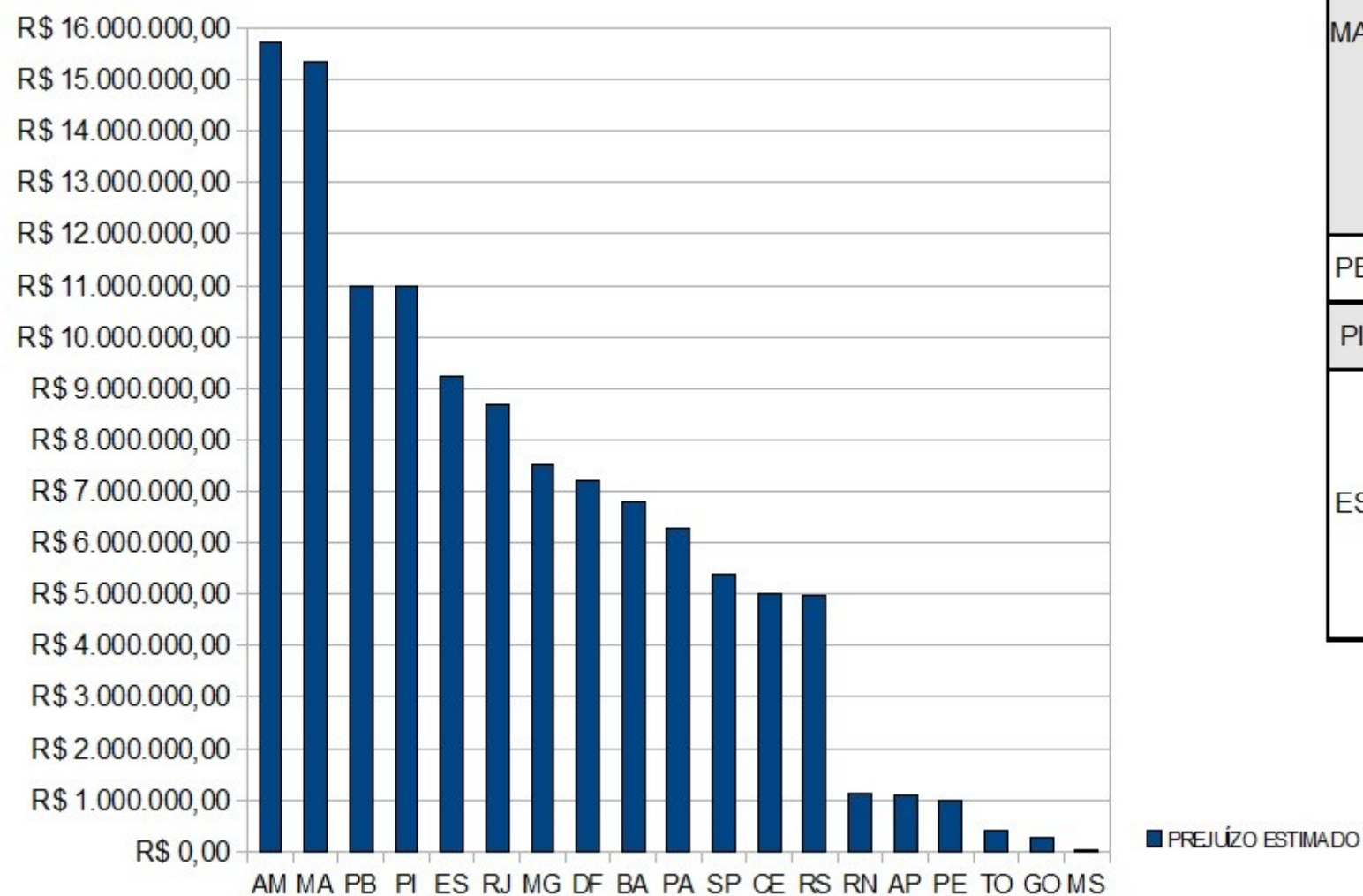


Forças-Tarefas Previdenciárias - 2015



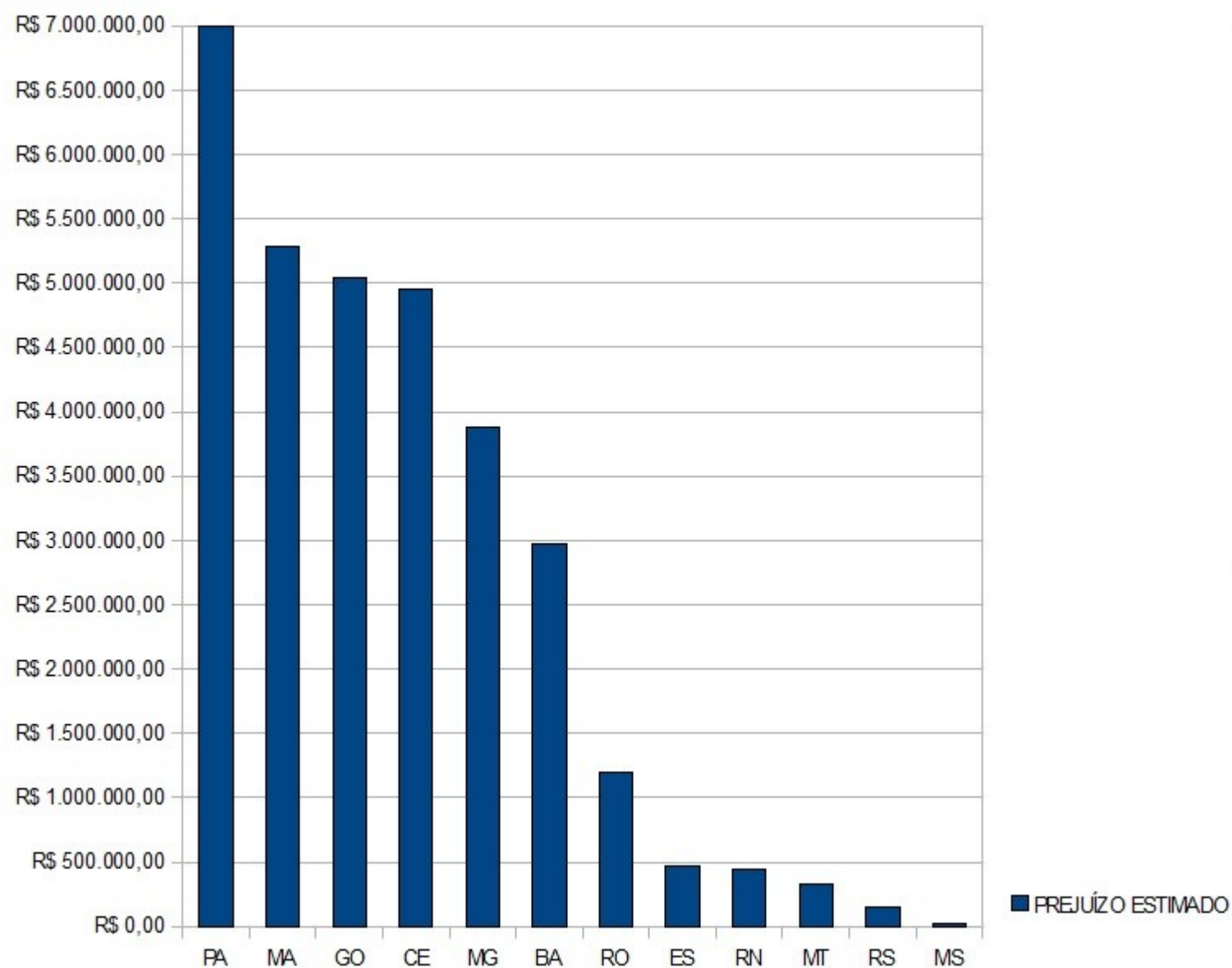
UF	OPERAÇÃO	PREJUÍZO ESTIMADO	TOTAL
RJ	BONECO	R\$ 7.000.000,00	R\$ 62.786.434,74
	PASTOR	R\$ 0,00	
	ONLINE	R\$ 55.000.000,00	
	FANTASMA	R\$ 786.434,74	
GO	LAPA DA PEDRA	R\$ 37.000.000,00	R\$ 37.000.000,00
SP	DOZE CESARES	R\$ 115.000,00	R\$ 19.119.000,00
	ZUMBI	R\$ 4.000,00	
	HVP	R\$ 7.000.000,00	
	PONTO FINAL		
	TRÂNSITO	R\$ 12.000.000,00	
RS	MENDAX FASE II	R\$ 0,00	R\$ 13.150.000,00
	MENDAX FASE III	R\$ 5.000.000,00	
	RAFAELLO	R\$ 1.000.000,00	
	MENDAX - FASE IV	R\$ 5.000.000,00	
	TERRA DOS POETAS	R\$ 1.500.000,00	
	MANDARACU	R\$ 650.000,00	
MA	REPLAY	R\$ 200.000,00	R\$ 12.765.000,00
	AQUESTOS	R\$ 750.000,00	
	FIM DE LINHA	R\$ 950.000,00	
	QUILÓPODE	R\$ 10.865.000,00	

Forças-Tarefas Previdenciárias - 2016



UF	OPERAÇÃO	PREJUÍZO ESTIMADO	TOTAL
AM	FESTUM FRAUDIS	R\$ 15.732.710,42	R\$ 15.732.710,42
MA	CASA CHEIA	R\$ 1.650.000,00	R\$ 15.331.938,11
	INTERVENÇÃO	R\$ 300.000,00	
	SEGUNDO PRINCÍPIO	R\$ 5.681.938,11	
	TÂNATO	R\$ 4.300.000,00	
	VÍNCULOS	R\$ 1.500.000,00	
	VULTOS	R\$ 1.900.000,00	
PB	CLONE	R\$ 11.000.000,00	R\$ 11.000.000,00
PI	SAMBITO	R\$ 11.000.000,00	R\$ 11.000.000,00
ES	CURADORIA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 9.229.615,00
	GHOST HUNTERS	R\$ 8.000.000,00	
	ITINERANTE	R\$ 52.000,00	
	TALANTE 2	R\$ 177.615,00	

Forças-Tarefas Previdenciárias – 2017



UF	OPERAÇÕES	PREJUÍZO ESTIMADO
PA	SÉTIMA ARTE	7.000.000,00
	CACEIA	
MA	VETORES	1.350.000,00
	INTERVENÇÃO – FASE II	377.000,00
	INTERVENÇÃO – FASE III	2.400.000,00
	DUO FRATES	1.150.000,00
GO	ORUZA	5.044.964,97
CE	VIUVO NEGRO	4.950.000,00
MG	CONECTIVIDADE	2.872.551,97
	TEMPORÃO	524.875,89
	CONSTRUÇÃO	486.410,26

Dificuldades enfrentadas pelo MPF com a edição da Súmula Vinculante 24

“Não se tipifica crime material contra a ordem tributária, previsto no art. 1º, incisos I a IV, da Lei nº 8.137/90, antes do lançamento definitivo do tributo.”

- A Representação Fiscal para Fins Penais (RFFPs) relativa aos crimes contra a ordem tributária definidos na Lei 8137/90 será encaminhada ao Ministério Público após proferida a decisão final, na esfera administrativa, sobre a exigência fiscal do crédito tributário correspondente.
- Programa de Recuperação Fiscal (Refis) - Suspensão do procedimento criminal

MPF

Ministerio Público Federal